



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

LEI Nº 94, de 03 de dezembro de 1984.

Autoriza a doação de terreno
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, fa-
ço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

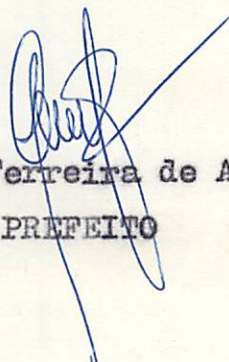
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
doar, a Luis Walter Cirne Ramalho, um terreno medindo 26 metros para
a Praça do Trabalhador, com a qual confronta-se, 28 metros do lado es-
querdo, confrontando-se com a Av. Manoel Pedro, 10 metros do lado di-
reito, confrontando-se com a rua Manoel Ângelo e 30 metros de fundos,
confrontando-se com o terreno de propriedade de Anézio Ferreira de Li-
ma, na Cidade de Dona Inês.

Art. 2º - A doação do imóvel a que se refere o artigo 1º
anterior se destina à instalação de um Posto de Gasolina e outros de-
rivados de Petrólio.

Art. 3º - Nenhuma outra destinação poderá ser dada pelo
donatário, ao imóvel aqui mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 03 de dezembro de
1984.


Ramon Ferreira de Araújo
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial
do Município, em 05/12/84



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Dona Inês

Lei nº 94, de 03 de dezembro de 1984.

Autoriza a doação de terreno e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a Jata Walter Cirine Resalho, um terreno medindo 28 metros para a Praça do Trabalhador, com a qual confronta-se, 28 metros do lado esquerdo, confrontando-se com a Av. Manoel Pedro, 10 metros do lado direito, confrontando-se com a rua Manoel Angelo e 30 metros de fundos, confrontando-se com o terreno de propriedade de Anísio Teixeira de Sá, na cidade de Dona Inês.

Art. 2º - A doação do imóvel a que se refere o artigo anterior se destina à instalação de um Posto de Gasolina e outras atividades de Petróleo.

Art. 3º - Nenhuma outra destinação poderá ser dada pelo doador, ao imóvel aqui mencionado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 03 de dezembro de

1984.

Ramon Ferreira de Araújo

PREFEITO

Publicado no Diário Oficial do Município, em 05/12/84